



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 409/85

Revoga a Lei Municipal 323/83, que instituiu a Fundação Municipal do Desenvolvimento Integrado de São Gotardo e contém outras providências."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica revogada a Lei Municipal 323/83, que instituiu a Fundação Municipal do Desenvolvimento Integrado de São Gotardo.

Art.2º - Os bens patrimoniais da Fundação Municipal do Desenvolvimento Integrado de São Gotardo serão incorporados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Gotardo.

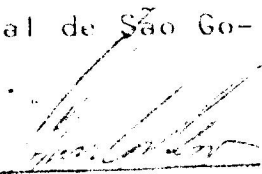
Art.3º - Todas as obrigações trabalhistas assumidas pela FUMDISG, bem como outros débitos existentes passam a ser de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Gotardo.

Parágrafo Único - Cessam todos os compromissos orçamentários assumidos pela municipalidade para com a Fundação Municipal do Desenvolvimento Integrado de São Gotardo.

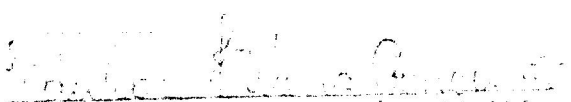
Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo(MG), aos 29(vinte e nove)dias do mês de abril de 1985.

  
\_\_\_\_\_  
PAULO UEJO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo(MG), aos 29 e nove) dias do mês de abril de 1985.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO  
EDWIGES HELEN  
SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO  
PAULO UEJO